

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 1º REGIÃO BOMBEIRO MILITAR 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Batalhão Gustav Salinger (Dec. Est. nº 3.928/02)

#### **BOLETIM INTERNO Nº 34/2024**

Quartel em Blumenau - SC, 22 de agosto de 2024. (QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento das unidades do 3° Batalhão de Bombeiros Militar, e para devida execução o seguinte:

## 1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem alteração

## 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração

#### 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

## I. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

#### **FUNÇÃO DE COMANDO**

Assume o Comando da 3ª/3º BBM – Brusque, o Cap BM Mtcl 934.056-4 Luiz HENRIQUE Lana, a partir do dia 19 de agosto de 2024, após a movimentação do Cap BM Mtcl 392.385-1 Rodrigo Gonçalves BASÍLIO para Florianópolis para participar do CCEM (Curso de Comando e Estado Maior).

#### II. ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

#### DISPENSA DO SERVIÇO - DESCONTO EM FÉRIAS

DESPACHO Nº 115

Referência: [SGPe CBMSC 18770/2024]

1. Concedo adiantamento do gozo de férias ao 2º Sgt BM Mtcl 922578-1 Hilton Butzke, do PCSv/3ºBBM – Bluemenau, por 1 (um) dia, a contar de 16 de agosto de 2024, conforme Art. 11 da Portaria nº 486-CmdoG, de 6 de dezembro de 2019, e inciso III do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.

- 2. Publicar este despacho em Bl.
- 3. Inserir no SIGRH.
- 4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 15 de agosto de 2024.

#### Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI

Comandante do 3º BBM

#### LICENÇA ESPECIAL

DESPACHO Nº 116

Referência: [SGPe CBMSC 19772/2024]

- 1. Concedo o gozo de licença especial ao 3º Sgt BM Mtcl 924334-8 Roberson Aender Rufino, do 3ºPBM/1ªCBM/3º BBM Gaspar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de setembro de 2024, conforme Art. 7º da Portaria nº 135-CmdoG, de 26 de março de 2020, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Portaria nº 242/CBMSC, de 18 de maio de 2022.
  - 2. Publicar este despacho em Bl.
  - 3. Inserir no SIGRH.
  - 4. Arquivar o presente processo no SGPe.

Blumenau, 16 de agosto de 2024.

#### **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º BBM

#### **HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO**

Despacho

Referência [SGPe CBMSC 19083/2024]

Na solicitação contida no Ofício Nº 1037-24-3º BBM, do 2º Sgt BM Mtcl 925278-9 Marcelo Fernandes o qual solicita abono de 2 (dois) dias para tratamento de saúde própria, sendo a contar de 12 de agosto de 2024:

- 1. defiro:
- 2. inserir no SIGRH;
- 3. publicar em BI;
- 4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
- 5. arquivar.

Blumenau, 16 de agosto de 2024.

#### Capitão BM FILLIPI THIAGO PAMPLONA

Respondendo pelo Comando da 4ª/3º BBM (SSCI-Blumenau)

Despacho

Referência [SGPe CBMSC 19150/2024]

Na solicitação contida no Ofício Nº 1037-24-3º BBM, do 2º Sgt BM Mtcl 925280-0 Daniel Roberto Vercka, o qual solicita abono de 1 (um) dia para tratamento de saúde própria, sendo a contar de 09 de agosto de 2024:

- 1. defiro:
- 2. inserir no SIGRH;
- 3. publicar em BI;

- 4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
- 5. arquivar.

Blumenau, 16 de agosto de 2024.

## Capitão BM FILLIPI THIAGO PAMPLONA

Respondendo pelo Comando da 4ª/3º BBM (SSCI-Blumenau)

#### BANCO DE HORAS - DESPACHO DE CONCESSÃO DE DISPENSA

Na solicitação contida na Nota Eletrônica Nº 818/2024 do 3º Sgt BM Mtcl 932.289-2 Raphael LITSBARK Leite Fernandes do 2º/2º/2ª/3ºBBM - Pomerode, o qual solicita desconto em banco de horas nos dias 21 e 22 de agosto de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro:
- 2. insira-se no SIGRH;
- 3. publique-se em BI; e
- 4. arquive-se.

Timbó, 19 de agosto de 2024.

#### 1° Tenente BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA

Comandante Interino da 2ª Companhia (Timbó)

Na solicitação contida na Nota N° 779-24-3°BBM do 2° Sgt BM RR CTISP BM Mtcl 924321-6 FABIANO Jovinski, o qual solicita desconto de 24h do banco de horas no dia 09 de Agosto de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. insira-se no SIGRH;
- 3. publique-se em BI; e
- 4. arquive-se.

Gaspar, 09 de Agosto de 2024.

#### 1° Tenente BM DARLAN MARGOTTI MODOLON

Comandante do 3º/1ª/3º BBM (Gaspar)

## III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

#### DISPENSA DO SERVIÇO DESCONTO EM BANCO DE HORAS

Referência: [SGPe CBMSC 19784/2024]

Na solicitação contida no Ofício nº 1054-24-3ºBBM d0 Cb BM Mtcl 932.358-9 MARCONDE Mendes da Silva do 1º/1ª/3ºBBM - Blumenau, o qual solicita desconto de 24 (vinte quatro) horas em banco de horas no dia 31 de agosto de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. Defiro;
- 2. Insira-se no SIGRH;
- 3. Publique-se em BI;e
- 4. Arquive-se o presente processo no SGPe.

Blumenau - SC, 19 de agosto de 2024.

#### Major BM MAICON ÉDER MOTELIEVICZ

Comandante do 1ª/3º BBM - Blumenau

Na solicitação contida no Ofício S/Nº do Sd BM Mtcl 692.187-6 Jorge Lucas TEIXEIRA do 1º/1º/2ª/3ºBBM - Benedito Novo, o qual solicita desconto em banco de horas nos dias 18 de agosto e 27 de setembro de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro:
- 2. insira-se no SIGRH;
- 3. publique-se em BI; e
- 4. arquive-se.

Timbó, 15 de agosto de 2024.

#### Tenente BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA

Comandante Interino da 2ª Companhia (Timbó)

Na solicitação contida no Ofício Nº 1043/2024 do Sd BM Mtcl 691.460-8 Giovany de Ávila ARAÚJO do 2º/1º/2ª/3ºBBM - Rio dos Cedros, o qual solicita desconto em banco de horas no dia 07 de setembro de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. insira-se no SIGRH;
- 3. publique-se em BI; e
- 4. arquive-se.

Timbó, 15 de agosto de 2024.

#### Tenente BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA

Comandante Interino da 2ª Companhia (Timbó)

Despacho N° 42-24-3°BBM

Referência: [SGPe CBMSC 20055/2024]

Na solicitação contida no Ofício nº 1039-24-3°BBM do Sd BM Mtcl 691.761-5 Guilherme DA COSTA Comandolli do 1°/3°/3°BBM - Brusque, o qual solicita desconto de 24 (vinte e quatro) horas em banco de horas no dia 31 de agosto de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. Defiro:
- 2. Insira-se no SIGRH;
- 3. Publique-se em BI; e
- 4. Arquive-se o presente processo no SGPe.

Brusque-SC, 16 de agosto de 2024.

#### Capitão BM RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO

Comandante da 3ª/3º BBM (Brusque)

Despacho N° 43-24-3°BBM

Referência: [SGPe CBMSC 20079/2024]

Na solicitação contida no Ofício nº 1065-24-3ºBBM do Sd BM Mtcl 691.840-9 ALISSON Henrique da Silva Nunes do 1º/3ª/3ºBBM - Brusque, o qual solicita desconto de 24 (vinte e quatro) horas em banco de horas no dia 27 de agosto de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. Defiro:
- 2. Insira-se no SIGRH:
- 3. Publique-se em BI; e
- 4. Arquive-se o presente processo no SGPe.

Brusque-SC, 16 de agosto de 2024.

## Capitão BM RODRIGO GONÇALVES BASÍLIO

Comandante da 3ª/3º BBM (Brusque)

## **SERVIÇO DE SAÚDE:**

No dia 20 de agosto de 2024 compareceu na Formação Sanitária da 3ª CRPM – Balneário Camboriú, o Cb BM Mtcl 929294-2 ALAN Mosselin Fabrin, do 1º/3ª/3º BBM – Brusque, e obteve o seguinte parecer do Capitão Médico PMSC, Mtcl 933.877-2 Vinícius TASCA Mandu Ribeiro, - CREMSC 13844 "Apto para o serviço BM e Apto para o Taf alternativo".

Referência: (SGPe CBMSC 00018974/2024)

Homologo atestado médico concedendo LTS por 05 (cinco) dias, sendo a contar do dia 08 de Agosto de 2024, em favor da Sd BM Mtcl 615337-2 Elisa Gamba BERNARDES do 3°/1ª/3°BBM, de suas atividades laborais, conforme atestado médico emitido pelo Dr Renato Ayub CRO/SC 12526.

- 1. Homologo;
- 2. Publicar em BI;
- 3. Inserir SIGRH;

Gaspar, 09 de Agosto de 2024.

#### 1° Ten BM DARLAN MARGOTTI MODOLON

Comandante do 3º/1ª/3º BBM (Gaspar)

Referência: [SGPe 19002/2024]

Na solicitação contida no Ofício Nº 1026-24-3ºBBM, do Cabo BM Mtcl 933.611-7 Daniel BERGER Filho, o qual solicita o abono de 4 (quatro) dias para tratamento de saúde de pessoa da família (filha), sendo esse a contar de 13 de agosto de 2024.

- 1. defiro:
- 2. inserir no SIGRH;
- 3. publicar em BI;
- 4. relacionar na planilha de controle mensal do BBM; e
- 5. arquivar.

Timbó, 15 de agosto de 2024.

#### **Tenente BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA**

Comandante Interino da 2ª Companhia (Timbó)

Na solicitação contida na Nota N° 825-24-3°BBM do Sd BM Mtcl 991110-3 Bruno Kaminski GUARNIERI, o qual solicita desconto de 12h do banco de horas, das 08h00min às 20h00min, no dia 22 de Agosto de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. insira-se no SIGRH;
- 3. publique-se em BI; e
- 4. arquive-se.

Gaspar, 19 de Agosto de 2024.

#### 1° Ten BM DARLAN MARGOTTI MODOLON

Comandante do 3º/1ª/3º BBM (Gaspar)

Na solicitação contida na Nota N° 826-24-3°BBM do Sd BM Mtcl 615371-2 Fernando GRINKO, o qual solicita desconto de 3h do banco de horas, das 05h00min às 08h00min, no dia 23 de Agosto de 2024, dou o seguinte despacho:

- 1. defiro;
- 2. insira-se no SIGRH;
- 3. publique-se em BI; e
- 4. arquive-se.

Gaspar, 19 de Agosto de 2024.

#### 1° Ten BM DARLAN MARGOTTI MODOLON

Comandante do 3º/1ª/3º BBM (Gaspar)

#### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/24/3º BBM

Blumenau, 19 de agosto de 2024

Regulamentação e padronização da atividade de investigação de incêndio e explosão no âmbito do 3°BBM

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, DETERMINA o que adiante segue:

#### 1 REFERÊNCIAS

- 1.1 Constituição Federal de 1988 (art. 144, V e § 5°);
- 1.2 Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina (art. 108, IV);
- **1.3** Lei Estadual N° 7.541/1988 Dispõe sobre as taxas estaduais e dá outras providências;
- **1.4** Dtz Op Nº 24-CmdoG Normas gerais de funcionamento da atividade de investigação de incêndio e explosão pelo CBMSC;
  - **1.5** POP Nº 01-CmdoG Coleta de amostras para ensaios laboratoriais.

#### **2 OBJETIVOS**

- **2.1** Buscar melhores resultados na elucidação dos incêndios e no fortalecimento da atividade de investigação;
  - 2.2 Efetuar a avaliação contínua das fases que compõem o ciclo operacional da atividade

de bombeiro;

**2.3** Angariar as estatísticas necessárias à retroalimentação dos serviços de prevenção e de combate a incêndios.

## 3 EXECUÇÃO

#### 3.1 Gestão da atividade de investigação de incêndio no 3º BBM

- 3.1.1 O Oficial Perito em Incêndio e Explosão mais antigo do 3ºBBM é o designado para atuar no gerenciamento da atividade no Batalhão, de acordo com as competências elencadas na **Dtz Op Nº 24-CmdoG**, na função de **Gestor da investigação de incêndio do 3º BBM**;
- 3.1.2 A investigação de incêndio será realizada em todas as situações exigidas pela Dtz Op N° 24-CmdoG ou quando determinado pelo Gestor da investigação de incêndio do 3° BBM, seja pela complexidade do caso, seja pela repercussão do incêndio ou nos casos de requisições ou solicitações;
- 3.1.3 Todo Oficial Perito em Incêndio e Explosão lotado na circunscrição do 3º BBM ficará responsável por uma região do 3ºBBM (conforme o Quadro 1) e realizará as correções dos respectivos informes periciais, devendo atuar conforme as competências elencadas na Dtz Op Nº 24-CmdoG, monitorando o fechamento correto das ocorrências que não são caso de investigação de incêndio e dando suporte técnico sobre a atividade de investigação de incêndio aos inspetores de incêndio e Cmts de OBMs de sua região (em caso de férias ou afastamento do titular será informado via grupo de WhatsApp a alteração do responsavel);

Posto / Mtcl	Nome	Região
Maj BM Mtcl 928655-1	Maicon Éder <b>MOTELIEVICZ</b> (Oficial Gestor)	1° e 2° da 1ª/CBM 2°/CBM
1° Ten BM Mtcl 934092-0	Darlan Margotti <b>MODOLON</b>	3º da 1ª/CBM 3ª CBM

Quadro 1 - Divisão de área por Perito em Incêndio e Explosão - 3ºBBM

3.1.4 Para a gestão da atividade de investigação de incêndio, será utilizada a seguinte estrutura de e-mails no 3º BBM:

3pericia@cbm.sc.gov.br - Oficial Gestor da investigação de incêndio do 3ºBBM;

- 31pericia@cbm.sc.gov.br Investigação de Incêndio da 1a/3oBBM;
- 32pericia@cbm.sc.gov.br- Investigação de Incêndio da 2ª/3ºBBM;
- 33pericia@cbm.sc.gov.br- Investigação de Incêndio da 3ª/3ºBBM;
- 3.1.5 Os laudos periciais serão realizados preferencialmente pelo Oficial Perito em Incêndio e Explosão vinculado à região onde ocorreu o fato. Todavia, poderá ser utilizada também uma escala de revezamento a ser definida pelo Gestor de Perícia, a fim de evitar uma eventual sobrecarga de determinado perito;
  - 3.1.6 Fica estabelecido a seguinte estrutura de inspetores no 3ºBBM:

- A. 1º e 2º PBM da 1ª CIA (Blumenau): Um militar no expediente exclusivo e um militar reserva não exclusivo.
  - B. 3º PBM da 1ª CIA (Gaspar): Um militar de cada GU não exclusivo.
- C. **2ª CIA (Timbó):** Um militar de cada GU não exclusivo e os Comandantes do GBM destacados dentro de sua circunscrição.
- D. **3ª CIA (Brusque):** Um militar no expediente exclusivo e um militar reserva não exclusivo.
- E. Obs. Em Blumenau e na 3ºCIA, nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, caberá ao Chefe de Socorro de serviço de cada OBM providenciar a coleta das informações e registros fotográficos para posterior confecção do informe pericial pelo inspetor de incêndio.
- 3.1.7 Compete aos Cmts de OBMs providenciar os materiais e equipamentos necessários para os Inspetores de Incêndio desempenharem suas atividades, podendo ser utilizada como referência a lista do <u>ANEXO A</u> desta Ordem.

#### 3.2 Deveres da Gu Sv

- 3.2.1 Todo Ch Scr deverá conhecer os procedimentos mínimos de preservação do local sinistrado, bem como efetuar as fotografias necessárias ao bom desempenho da investigação, conforme Dtz Op N° 24-CmdoG;
- 3.2.2 Nas ocorrências que NÃO sejam caso de investigação, a exemplo dos incêndios em veículos, aeronaves, embarcações e vegetações, quando não solicitadas pelo responsável legal, o Ch Scr, após encerrar no sistema <u>E-193</u>, também deverá finalizar no <u>Sistema de Perícia</u>;
- 3.2.3 Nas ocorrências que sejam caso de investigação (incêndio em edificação), deverá garantir que, durante o combate, somente os integrantes necessários sejam empregados no ambiente sinistrado, impedindo a aproximação de outras pessoas, tanto por questões de segurança quanto para a manutenção da inviolabilidade do local;
- 3.2.3.1 Para se preservar o local, na medida do possível, móveis e demais objetos existentes devem ser mantidos na posição original, mesmo após a sua manipulação por ocasião do necessário resfriamento:
- 3.2.3.2 Arrombamentos e demolições somente devem ser realizados para manter a segurança do local ou quando forem imperiosos para o combate;
- 3.2.3.3 Remoções de materiais somente serão autorizadas para operações de salvamento e combate, movimentando o mínimo necessário e o fazendo de modo organizado, no intuito de facilitar a posterior reconstituição simulada do local;
  - 3.2.4 Isolar o local para a fase de investigação;
- 3.2.4.1 O isolamento precisa ser claro e garantido até a chegada do investigador. Devem ser utilizadas a fita zebrada e a placa adesiva de "área restrita para investigação de incêndio" (caso a placa ainda não tenha sido providenciada pelo B-4, será suficiente a fita zebrada);

- 3.2.4.2 Em ocorrências de maior relevância, o chefe de socorro pode solicitar o acionamento da Polícia Militar para fins de isolamento e guarda do local, objetivando manter a integridade da cena até a conclusão dos trabalhos de investigação;
- 3.2.4.3 Em ocorrências de caráter rotineiro, o chefe de socorro deve solicitar ao responsável pelo local sinistrado que o mantenha inviolado até a realização da investigação, sob pena de descumprimento do art. 347 do Código Penal Brasileiro (Crime de Fraude Processual);
- 3.2.5 Sempre que houver vítima ou evidências de crime, deverá comunicar imediatamente o Oficial de Dia do 3ºBBM, a Delegacia de Polícia Civil e a unidade local de Polícia Científica;
- 3.2.6 Realizar todas as fotografias necessárias para a elucidação posterior do fato, em especial: fachada do imóvel, zona de origem, foco inicial e quadro de distribuição dos circuitos elétricos:
- 3.2.7 Caso a zona de origem e o foco inicial não possam ser determinados de imediato pela guarnição de serviço, deverão ser preenchidos os respectivos campos da Ficha de Incêndio com os dizeres "não identificado" e fotografadas as demais áreas atingidas pelo incêndio;
- 3.2.8 Buscar garantir o máximo de qualidade nas fotografias, a fim de que possam ser efetivamente utilizadas no posterior documento pericial;
  - 3.2.9 Fechar no Sistema de Perícia as ocorrências que NÃO sejam casos de investigação;
- 3.2.10 Coletar todas as informações da ocorrência, preencher a **Ficha de Incêndio** (ANEXO B) e repassá-la ao Ch Scr da guarnição do dia seguinte ou ao BM responsável pela investigação de incêndio na OBM;
- 3.2.11 Encaminhar *release* para os grupos de *WhatsApp* da imprensa e de ocorrências do 3ºBBM nos padrões vigentes.

## 3.3 Deveres do inspetor de incêndio

- 3.3.1 Os trabalhos de investigação de incêndio devem ser iniciados o mais brevemente possível; de preferência, junto às ações de combate da Gu Sv ou no dia subsequente ao sinistro;
- 3.3.2 Preparar e zelar pelos materiais para a investigação, coletar todas as informações da ocorrência com a guarnição que realizou o atendimento (Certidão de Ocorrência, Ficha de Incêndio, *release*, fotos):
- 3.3.3 Realizar a inspeção no local de incêndio conforme metodologia preconizada pelo CBMSC, efetuando novas fotografias ou depoimentos, quando necessário;
- 3.3.4 Havendo necessidade de análises laboratoriais de vestígios, fazer contato com o Oficial Perito da região para os procedimentos cabíveis, nos termos da POP Nº 01-CmdoG;
- 3.3.5 Confeccionar o informe pericial no Sistema de Perícia e encaminhá-lo para avaliação do Oficial Perito responsável em até 20 dias corridos, contados da data do fato. A correção de potenciais inconformidades pelo Oficial Perito deverá ser feita em até 10 dias corridos;
- 3.3.6 Comunicar eventuais alterações observadas nas edificações sinistradas aos responsáveis pelo SSCI local;

3.3.7 Apoiar as eventuais demandas do Oficial Perito da sua região.

#### 3.4 Disponibilização de informações para o público externo

- 3.4.1 A disponibilização do laudo ou do informe pericial possui restrição aos interessados juridicamente ou economicamente no processo, por exemplo:
  - A. proprietário do imóvel sinistrado;
  - B. possuidor do imóvel sinistrado;
  - C. quaisquer prejudicados pelo incêndio;
  - D. seguradoras privadas acionadas por ocasião do evento danoso;
  - E. órgãos públicos (PC, PCi, MP etc.).
- 3.4.2 Para o fornecimento do laudo ou do informe pericial, deverá ser cobrada a respectiva taxa, nos termos da Lei Estadual n° 7.541/88 (Lei de Taxas), a qual será emitida na OBM em que ocorreu o sinistro, por meio do sistema e-SCI;
- 3.4.3 O prazo para a disponibilização do laudo ou do informe pericial ao público externo é de até 30 dias corridos a contar da data de pagamento da taxa, podendo ser prorrogado a depender da complexidade da situação;
- 3.4.4 A disponibilização do arquivo (laudo ou informe pericial) se dará preferencialmente de modo digital, por meio de cadastro no <u>SGPe</u>:
  - A. Menu / cadastro de processo digital;
  - B. **Classe e Assunto:** Informe Pericial sobre Perícia de Incêndio / Laudo Pericial de Incêndio;
  - C. **Setor de abertura e origem:** setor da OBM que recebeu o pedido;
  - D. **Setor de competência:** setor do Oficial Perito responsável;
  - E. Interessado: Nome completo e CPF do solicitante;
  - F. **Detalhamento:** Solicitação de Laudo / Informe Pericial;
  - G. Município: município da OBM que recebeu o pedido;
  - H. **Controle de acesso:**Usuários em setores de tramitação do Processo, Interessado e Setor de Competência;
  - I. **Peças a serem anexadas:** documento de identificação do solicitante, comprovante de pagamento da taxa e outros documentos apresentados, laudo ou informe pericial assinado pelos responsáveis pela investigação.
- 3.4.5 Para divulgação de dados estatísticos, matérias e publicações sobre investigação de incêndio do 3ºBBM, deve-se consultar o Oficial Perito da respectiva região para verificar a correta interpretação dos levantamentos.

#### 4 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

#### 4.1 Ch B-3/3°BBM:

- 4.1.1 Cadastrar a Ordem no sistema de documentos do CBMSC;
- 4.1.2 Inserir a Ordem na Pasta de Ordens do 3ºBBM.

#### 4.2 Ch B-1/3°BBM:

- 4.2.1 Publicar a Ordem no BI do 3°BBM;
- 4.2.2 Divulgar ao efetivo do 3ºBBM.

#### 4.3 Aos Cmt OBM do 3°BBM:

- 4.3.1 Dar conhecimento ao efetivo subordinado sobre o teor da Ordem;
- 4.3.2 Fiscalizar e cobrar o cumprimento da Ordem.

## 4.4. Ao Oficial Gestor da investigação de incêndio do 3ºBBM:

- 4.4.1 Fiscalizar o cumprimento da Ordem no âmbito do 3ºBBM, com o assessoramento dos demais Oficiais Peritos;
- 4.4.2 Centralizar e levar ao conhecimento do Comando do 3ºBBM as demandas, necessidades e sugestões para a melhoria da atividade no âmbito do 3ºBBM;
- 4.4.3 Divulgar e incentivar a capacitação continuada aos inspetores e peritos em incêndio do 3ºBBM.

### **5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- 5.1 Os Cmt OBM poderão expedir Ordens complementares com as peculiaridades de sua circunscrição, seguindo as diretrizes desta normativa;
  - 5.2 Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito do 3ºBBM;
- 5.3 Casos omissos serão sanados pelo Cmdo do 3ºBBM e pelo Gestor da investigação de incêndio do 3ºBBM:
  - 5.4 A presente Ordem entra em vigor na data de sua assinatura.

Quartel em Blumenau, SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI Comandante do 3º BBM (Blumenau) (assinado digitalmente)

#### ANEXO A - Materiais para Investigação de Incêndio

## 1. Equipamento de Proteção Individual (EPI):

- a. Fardamento operacional (5°A);
- b. Calça e bota de EPI de CIE;
- c. Luvas;
- d. Colete de perícia;
- e. Máscara facial PFF2;
- f. Óculos de proteção;
- g. Quando necessário, pode-se utilizar o capacete, casaco do EPI de CIE e Equipamento de Proteção Respiratória (EPR);
- h. Conjunto para hidratação tipo camelback ou squeeze;
- Protetor solar.

#### 2. Ferramentas, equipamentos e acessórios (FEAs):

- a. Vtr, preferencialmente do tipo ATM ou AR;
- b. Notebook;
- c. Celular tipo smartphone;
- d. Câmera fotográfica com tripé e/ou haste;
- e. Caixa de ferramentas;
- f. Trena e réguas para medições;
- g. Fio de nylon colorido ou barbante para esquadrinhamento de área;
- h. Ferramentas de sapa, preferencialmente com cabo curto;
- Cones ou placas de numeração de vestígios;
- j. Recipiente para coleta de vestígios;
- k. Lanternas;
- I. Prancheta e bloco de anotações;
- m. Mesa e banqueta portátil;
- n. Outros materiais, a critério do investigador ou conforme sugestões da DINV.

**Observação:** Os materiais acima constituem apenas uma referência, podendo-se adequá-los conforme a realidade da OBM e a complexidade das investigações realizadas. Havendo dúvidas, podem ser consultados os Oficiais Peritos de cada região.

## ANEXO B - Ficha de Incêndio

Disponível no link: Ficha de Incêndio 2023.xlsx

			TIPO DE INCENDIO		
CS	ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	ICA (	[ ] Edificação [ ] Explosão [ ] Veiculo [ ] Edificação Abandonada [ ] Vegetação [ ] Outros		
1. DESCRIÇÃO DO IMÓ	WEL:				
Logradouro:	N. N. 1940		Nº:		
Complemento:			Nome:		
Bairro:		Cidade:			
Nome da edificação:			y l		
Ocupação:	-7		Estrutura:		
Área Construída:	Área Atingida:		Ano da Construção:		
2. RESPONSAVEL PEL	O IMÓVEL:		<del>/</del>		
Nome:					
Logradouro para contato	x.				
3.TESTEMUNHA:					
Nome:					
Logradouro para contato	Σ.				
4.VITIMAS E SEGURO					
Vitimas: [ ]Nao [ ]Sim [ ]Qtd Feridos [ ]Qtd Montos Seguro: [ ]Nao [ ]Sim					
5. SISTEMAS DE SEGURANÇA - Exceto unifamiliares:					
Utilização: [ ] Bombeir	Utilização: [ ] Bombeiros [ ] Policia/GM [ ] Moradores/Usuários [ ] Populares [ ] Brigadistas [ ] Não utilizado				
Observações: [  Corretos e bem utilizados					
6. COMBATE AO INCENDIO:					
Pessoal empregado [	] BMs [ ] Moradores [ ] Brigadistas [ ] Populare	es [ ] Outros			
Agente Extintor [	] Água [ ] Espuma [ ] PQS [ ] CO2	[ ] Abafadores [ ] O	utros		
Desenvolvimento do fogo na edificação na chegada da GU					
1.[ ] 2.[	] 3.[] 4.[] 5.[]	6.[] 7.[]	8.[ ] 9.[ ] 10.[ ]		
Difficuldades encontract  [ ] Efetivo insuficiente		tarina daguadar I I D	eidratação insuficiente		
[ ] Efetivo insuficiente [ ] Equipamentos insuficientes/ina dequados [ ] Reidratação insuficiente [ ] Condicionalmento físico inadequado [ ] Falta de água [ ] Cansaço físico [ ] Acesso ao local sinistrado [ ] Distância do hidrante de masiada [ ] Falta de a poio de Órg. Públ./concessionários [ ] Excesso de calor [ ] Outros					
Prejuizos do Incendio: Salvados Pelo CBMSC:					
A guarnição arrombou alguma janela ou porta para obter acesso? [ ] Não [ ] Sim Quais?					
A guarnição abriu alguma porta ou janela para fazer ventilação natural? [] Não [] Sim Quais?					
A guarnição retirou do	local original algum móvel para o combate e rescald	0? [ ] Não [ ] Sim Qua	ús?		
A guarnição realizou v	entilação? [ ] Não [ ] Sim, Natural [ ] Sim, Hid	ráulica [ ] Sim, com Ventila	dor		
A guarnição visualizou	algum frasco com acelerante? [ ] Não [ ] Sim				
Havia Eletricidade na E	dificação? [ ] Não [ ] Sim				
Na chegada da guarnição o disjuntor estava? [ ]Desligado [ ]Desarmado [ ]Ligado					
Havia GLP na edificação? [ ] Não [ ] Sim					
7. INVESTIGAÇÃO:					
	siente onde o incêndio começou. Por que?	Foco Inicial: ponto de orige			
Equipamento: material	relacionado ao inicio do incêndio. Por que?	Causa: numana, numana di	reta, humana indireta, acidental, natural ou indeterminada. Por que?		
	a, como propagou, como foi combatido e quanto dani	fic ou.			
Sugestões: para o com	bate, fiscalização e normatização.				
Local:					
Data:		Chefe de Socorro:			
3 - Fazer o isolamento do loca	de a rigem e toco inicial; car a Zona de Origem e o Foco inidal, tazer fotos gerais do local atino si. Explicar ao proprietario as implicações de violação de local de sinis cêndio oriminoso ou com vitimas tatais, comunicar o Otidal de Dia.				

### PORTARIA Nº 19/24/3°BBM, de 21/08/2024.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 41 da Lei Complementar Nº 724/18 e em conformidade com os artigos 156 a 161 da Instrução Normativa 01 - Parte 1 e com o item 8.5 da OAdm Nr 1-24-1ªRBM,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Alterar a composição do Conselho Técnico de Segurança Contra Incêndio (ConSCI) do 3º BBM, que tem como competências decidir recursos técnicos em segunda instância, homologar decisão de primeira instância para sistemas indispensáveis e revogar atestados.
- Art. 2º O Conselho será formado pelos seguintes bombeiros militares que atuam no Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI):
  - I) Titulares:
  - a) Ten Cel BM Mtcl 365077-4 Mateus Muniz Corradini (Comandante do 3ºBBM);
  - b) Cap BM Mtcl 933470-0 Fillipi Thiago Pamplona (Gestor do SSCI do 3ºBBM);
  - c) ST BM RR Mtcl 920359-1 Carlito Gonçalves (Chefe do Cartório do 3ºBBM);
  - d) 2º Sgt BM Mtcl 925280-0 Daniel Roberto Vercka (Analista de Projetos);
  - e) Cb BM Mtcl 933535-8 Luiz Henrique Pereira (Vistoriador);
- f) 1º Ten BM Mtcl 934060-2 Wagner Medella de Santana (Chefe da Análise Centralizada do 3º, 7º e 13º BBM para casos específicos da etapa de análise de projetos).

#### II Suplentes:

- a) Maj BM Mtcl 929066-4 Marcus Vinicius Abre (Subcomandante do 3ºBBM);
- b) Cap BM Mtcl 934056-4 Luiz Henrique Lana (Comandante da 3ª/3ºBBM);
- c) Cap BM Mtcl 933683-4 Ricardo Alberto Dummel (Suplente do Chefe da Análise Centralizada do 3º, 7º e 13ºBBM para casos específicos da etapa de análise de projetos).
  - Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim Interno do 3ºBBM.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 21 de agosto de 2024.

#### **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º BBM (Blumenau) (assinado digitalmente)

#### 4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### PORTARIA Nº 36/2024/IT/CBMSC, de 21 de agosto de 2024

O Comandante do 3ºBBM (Blumenau), no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

- Art. 1º **Instaurar** o Inquérito Técnico nº 36/2024/CBMSC, a fim de apurar os danos causados na VTR ASU-472, placa REA5E13, da OBM de Blumenau, conduzida pelo Sd BM Mtcl 719706-3 Hudson Meinschein, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 19/08/2024, envolvendo a referida viatura e o veículo Citröen C3, placa MFD-4839 de Blumenau, conduzido por Sr Ademir Tierling, ao iniciar o deslocamento para atender a ocorrência nº 130555548, ocorrendo a colisão na rotatória que cruzam as Ruas 7 de setembro e Heinrich Hosang, defronte à sede do 3ºBBM.
- Art. 2º **Designar** o Cap BM Mtcl 933470-0 Fillipi Thiago Pamplona, para proceder ao Inquérito Técnico, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletas provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.
- Art. 3º **Conceder** o prazo de 45 dias para envio dos autos e apresentação da conclusão final do IT, a contar do recebimento desta Portaria.
  - Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/BBM.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de agosto de 2024.

## **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3ºBBM (Blumenau) (assinado digitalmente)

#### **Tenente-Coronel BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**

Comandante do 3º Batalhão (Blumenau) (Assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: 4UK05BM2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MATEUS MUNIZ CORRADINI** (CPF: 007.XXX.999-XX) em 22/08/2024 às 13:09:21 Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 18:06:25 e válido até 25/02/2119 - 18:06:25. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <a href="https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAwMTUzN18xNTM4XzlwMjRfNFVLMDVCTTI=">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo</a> e informe o processo CBMSC 00001537/2024 e o código 4UK05BM2 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.